



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE  
PARAGOMINAS, UMA ÁREA DE TERRAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, no art. 5º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e, ainda, nos artigos 12, incisos V, VII e VIII, 81, XII, e 85, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, art. 81, XII c/c art. 85, caput e inciso I, alínea "e",

CONSIDERANDO o interesse o público em se adquirir o imóvel para a construção de uma Central de Abastecimento de Hortifrutigranjeiros de Paragominas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Uma área de terras medindo um total de 76.923,00m<sup>2</sup> (setenta e seis mil e novecentos e vinte e três metros quadrados), nas seguintes coordenadas: Latitude = 02°56'30.831984"S e Longitude = 47°26'40.273195"W, localizada no KM 15, na BR 010, em frente a Juparanã, destacada de uma área maior medindo 201ha52a50ca (duzentos e um hectares e cinquenta e dois ares e cinquenta centiares) no Município e Comarca de Paragominas - Pará, de um imóvel denominado Fazenda Paraense, com as seguintes confrontações: **MEDINDO**, 240,0m (duzentos e quarenta metros) a **OESTE**, limitando a BR 010; 324,15m (trezentos e vinte e quatro metros e quinze centímetros) ao **NORTE**, limitando com a Fazenda Paraense; 195,28m (cento e noventa e cinco metros e vinte e oito centímetros) a **LESTE**, limitando com a Fazenda Paraense; e 456,62m (quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e dois centímetros) ao **SUL**, limitando com a Arbaza Alimentos Ltda, objeto da matrícula 17.880, Livro 02, Ficha 48, do cartório de registro de imóveis do Município de Paragominas, de propriedade do Jonathan de Lima Dias, CPF sob o nº 031.483.822-85 e RG 7470672 PC/PA..

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção de uma Central de Abastecimento de Hortifrutigranjeiros de Paragominas, em conformidade com o art. 5º, "e", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 3º.** O presente Decreto não gera qualquer expectativa de direito, podendo ser revogado a qualquer tempo, com base na oportunidade e conveniência da Administração Pública.

**Art. 4º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**Art. 5º.** Fica o Procurador do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo 1 – Memorial Descritivo.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**

Prefeito Municipal de Paragominas (PA)